ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº. 013/2002 Data: 14 / 10 / 2002

a: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

iente: Projeto de Resolução nº. 013/2002

a: Cria a Comissão de Ética Parlamentar na Câmara Municipal de Erechim e dá outras providênc ias.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14 / 10 / 2002
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 14 / 10 / 2002

Protocolo: 14 / 10 / 2002

Leitura em Plenário:
14 / 10 / 2002

PARECERES DAS COMISSÕES:

( ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 14/10/02
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14 / 10 / 2002
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 013/2002.

Cria a COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Resolução

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 14 de Outubro de 2002.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. RAFAEL SOTTILI TESTA
Presidente

Ver. ANACLETO ZANELLA
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução de Plenário que Cria a Comissão de Ética Parlamentar e dá outras providências.

Desta feita, a Mesa Diretora, em parceria, com os demais Edis, clama pela Aprovação da Referida Resolução, eis, estar o Poder Legislativo Municipal, tornando permanente a Comissão de Ética Parlamentar, indispensável ao bom funcionamento da Colenda Câmara.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Outubro de 2002.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. RAFAEL SOTTILI TESTA
Presidente

Ver. ANACLETO ZANELLA
2º Secretário

03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012/2002

Cria a Comissão de Ética Parlamentar na Câmara Municipal de Erechim, e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica Criada na Câmara Municipal de Vereadores, com caráter permanente, a Comissão de Ética Parlamentar.

Artigo 2º- O Artigo 40, da Resolução nº. 179 – Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – As Comissões Permanentes são:
I – Comissão de Justiça e Redação;
II – Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente;
III – Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação;
IV – Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;
V- Comissão de Direitos Humanos e Questões de Gênero;
VI – Comissão de Ética Parlamentar."

Artigo 3º - À Comissão de Ética Parlamentar compete opinar sobre matérias relacionadas aos seguintes assuntos:

I – Decoro Parlamentar;
II – Abuso de prerrogativas legais;
III – Perda ou suspensão de Direitos Políticos de Parlamentares;
IV – Infrações Politico-Administrativas de Vereadores;
V – Outros assuntos correlatos.

Artigo 4º - Aplicam-se à Comissão de Ética Parlamentar as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, especialmente os que referem o funcionamento e composição das Comissões Permanentes.

Artigo 5º - Os membros eleitos para a Comissão Temporária de Ética, no início da Sessão Legislativa de 2002, permanecerão como membros titulares e suplentes da Comissão de Ética Parlamentar, até o final da Sessão Legislativa de 2002.

Fls. 04

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Outubro de 2002.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. RAFAEL SOTTILI TESTA
Presidente

Ver. ANACLETO ZANELLA
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução prende-se ao fato de tornar permanente a Comissão de Ética Parlamentar, que tem caráter temporário, criada por Requerimento, devendo-se diante da necessidade de se buscar o cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno

Outrossim, esta Mesa Diretora reitera pela Aprovação do presente Projeto de Resolução, que cria um órgão permanente e específico para a apreciação de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

Contando com a aprovação do Douto Plenário para sanar estes problemas, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Outubro de 2002.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. RAFAEL SOTTILI TESTA
Presidente

Ver. ANACLETO ZANELLA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 285 de 15 de Outubro de 2002.

Cria a Comissão de Ética Parlamentar na Câmara Municipal de Erechim e dá outras providências.

RAFAEL SOTTILI TESTA, *Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,*

FAZ SABER, *que a Câmara APROVOU e EU, promulgo a seguinte:*

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica Criada na Câmara Municipal de Vereadores, com caráter permanente, a Comissão de Ética Parlamentar.

Artigo 2º- O Artigo 40, da Resolução nº. 179 – Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – As Comissões Permanentes são:
I – Comissão de Justiça e Redação;
II – Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente;
III – Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação;
IV – Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;
V- Comissão de Direitos Humanos e Questões de Gênero;
VI – Comissão de Ética Parlamentar."

Artigo 3º - À Comissão de Ética Parlamentar compete opinar sobre matérias relacionadas aos seguintes assuntos:

I – Decoro Parlamentar;
II – Abuso de prerrogativas legais;
III – Perda ou suspensão de Direitos Políticos de Parlamentares;
IV – Infrações Politico-Administrativas de Vereadores;
V – Outros assuntos correlatos.

Artigo 4º - Aplicam-se à Comissão de Ética Parlamentar as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, especialmente os que referem o funcionamento e composição das Comissões Permanentes.

Artigo 5º - Os membros eleitos para a Comissão Temporária de Ética, no início da Sessão Legislativa de 2002, permanecerão como membros titulares e suplentes da Comissão de Ética Parlamentar, até o final da Sessão Legislativa de 2002.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim,RS, 15 de Outubro de 2002

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário